

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI 800 DE 14 DE JUNHO DE 1.989

CONCEDE AOS PROFESSORES CONVOCADOS ABONO SALARIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER : QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL aos Professores Convocados, nos meses de março, abril e Maio nas seguintes proporções:

a). Aos Professores Convocados P-I, abono salarial de NCz\$ 69,13 (Sessenta e nove cruzados novos e treze centavos);

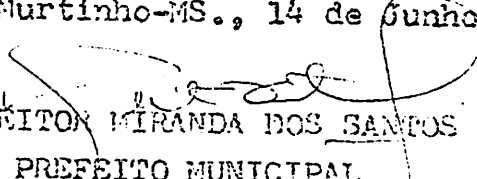
b). Aos Professores Convocados P-II, abono salarial de NCz\$ 51,01 (Cinquenta e um cruzados novos e um centavos);

c). Aos Professores Convocados P-IV, abono salarial de NCz\$ 26,14 (Vinte e seis cruzados novos e quatorze centavos).

Parágrafo Único - O Abono Salarial concedido no "caput" deste Artigo, equivale a diferença de salário existente entre os Professores Concursados e os Convocados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 14 de Junho de 1.989.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL